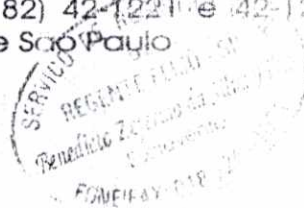




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.862/97



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 Executivo

Unidade 01-Gabinete do Prefeito

03070202.01-3111-Pessoal Civil.....	15.000,00
03070202.01-3120-Material de Consumo.....	10.000,00
03070202.01-3132-Outros Serv. e Enc.....	20.000,00

Órgão 4 Educação

Unidade 01 Ensino de 1º Grau

08421882.01-3111-Pessoal Civil.....	35.000,00
08421902.01-3111-Pessoal Civil.....	55.000,00
08421902.01-3132-Outros Serv. e Enc.....	50.000,00

Órgão 4 Educação

Unidade 02 Ensino de 2º Grau

08431972.01-3111-Pessoal Civil.....	15.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 03 Ruas e Praças

10582232.01-3111-Pessoal Civil.....	40.000,00
10582232.01-3132-Outros Serv. e Enc.....	20.000,00

Órgão 6 Saúde

Unidade 01 Assist. Médico Sanitária

13754282.01-3111-Pessoal Civil.....	30.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 7 Encargos Gerais

Unidade 01 Assistência e Previdência

15814862.01-3251-Inativos.....	30.000,00
15814862.01-3280-Contribuição para formação do PASEP.....	5.000,00
15814862.01-3120-Material de Consumo.....	5.000,00

CERTIFICO e dou a quem esta presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 087/97
Regente Feijó-SP, 21 de 1997.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Benedicto Zeferino da Silva Filho
Escrevente / Subst.
R.G. 25.235.047-9 - SSP-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

T O T A L 330.000,00

ART. 2º O valor do presente crédito, será coberto com o produto de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 4 Educação

Unidade 01-Ensino de 1º Grau

08421902.01-3120-Material de Consumo..... 110.000,00

08421902.01-3120-Material de Consumo..... 50.000,00

08421881.01-4120-Equip.Material Permanente.... 10.000,00

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 2 Iluminação Pública

10603272.01-3120-Material de Consumo..... 10.000,00

10603272.01-3132-Outros Serv. e Encargos..... 39.000,00

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 3 Ruas e Praças

10603282.01-3120-Material de Consumo..... 10.000,00

Órgão 5 Serviços Municipais

Unidade 4 Matadouro

10600972.01-3120-Material de Consumo..... 10.000,00

Órgão 6 Saúde

Unidade 01 Assist. Médico Sanitária

13754282.01-3132-Outros Serv. e Encargos..... 20.000,00

Órgão 7 Encargos Gerais

Unidade 01-Assistência e Previdência

15814862.01-3113-Obrigações Patronais..... 30.000,00

Órgão 8 Transporte

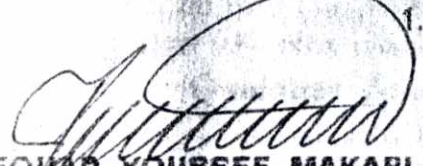
Unidade 01-Serv. Munic. Estrada Rodagem

16885342.01-3120-Material de Consumo..... 41.000,00

T O T A L 330.000,00

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 19 de novembro de 1997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
= PREFEITO MUNICIPAL =


MARIO PERELLI
= SECRETÁRIO =